



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1562/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO USANDO de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Concursos Públicos a serem promovidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, realizar-se-ão exclusivamente no período de domingo à sexta-feira, das oito às dezoito horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 20 de novembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal